



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2786, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera os artigos 4º, inciso I e artigos 6º e 7º da Lei nº 2673, de 04 de outubro de 2022 e abre crédito especial por redução orçamentária no valor de R\$ 3.600,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 4º, inciso I, da Lei nº 2673, de 04 de outubro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado:

I - a adquirir diretamente as camisetas, medalhas, 01 (uma) bicicleta e outros materiais destinados para entrega aos participantes do programa, por ocasião da Formatura do PROERD, o transporte para a Formatura, bem como materiais necessários ao bom desenvolvimento do programa, conforme demanda apresentada anualmente pela Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, responsável pelo seu desenvolvimento no município de Barão, até o limite anual de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 2º O artigo 6º da Lei nº 2673, de 04 de outubro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por redução orçamentária, no orçamento do exercício do ano de 2023, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para atender a despesa, na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - EDUCAÇÃO NÃO COMPUTÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 800,00

3.3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita 2.800,00

RECURSO - 1 - LIVRE

Art. 3º O artigo 7º da Lei nº 2673, de 04 de outubro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º Servirá de cobertura do artigo anterior a Redução no orçamento do exercício do ano de 2023, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - EDUCAÇÃO NÃO COMPUTÁVEL

3264 - CONTRATURNO ESCOLAR

3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 400,00

ÓRGÃO: 09 - SECR. TURISMO.DESP.CULTURA E LAZER

UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

906 - FESTA/SEM.MUNIC/OKTOBERFEST

3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.200,00

RECURSO - 1 - LIVRE

Art. 4º A atividade fica incluída na LDO do exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

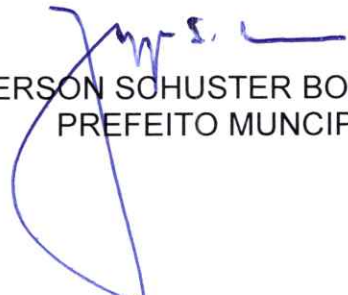

Registrado e Publicado

Em 22/11/2023

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração


JEFFERSON SCHUSTER BORN
PREFEITO MUNICIPAL